

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0077/2024
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 08 de março de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 26 de março de 2024, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2024 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 0008/CPB/2024**, como Anexo I.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório os interessados:
- 2.6.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
- 2.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 3.10.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**;
- 3.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 3.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 3.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.11.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 3.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve

à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.

4.1.4.4. Atestado de realização de visita técnica, **conforme Anexo VII**.

4.1.4.5. Declaração de Renúncia à visita técnica, **conforme Anexo VII-A**

4.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço do objeto, desta licitação, ou seja: **Prestação de Serviços de sistema de proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal.**

4.1.5.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

4. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

4.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

4.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

- 4.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**.
 - 4.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 4.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente

para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a

LOTE ÚNICO – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

- 4.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 4.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 4.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 4.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições de que trata o item 5.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 4.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.8.1 e 5.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final

e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 4.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 4.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.12.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 4.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 4.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 4.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 4.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 4.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 4.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 4.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 4.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

- 5.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O presente contrato vigorará até a finalização dos serviços conforme estabelecido em cronograma de execução.
- 8.3. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
- 8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
- 8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
- 8.3.1.3. Relatório descritivo dos serviços prestados;
- 8.3.1.4. Relatório Fotográfico.

9. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.2.1. Após assinatura do Contrato será agendado reunião de alinhamento entre as partes a fim de atualizar o cronograma de execução dos serviços.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.
- 9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. **DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
 - 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da prestação do serviço relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
 - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.]
 - 10.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade

fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar a contratação;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código Civil.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <http://www.comprasnet.gov.br/>, em campo próprio do sistema.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.22. Integram o presente Edital:



Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Reserva de Cargos;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor;
Anexo VII	Atestado de Realização de Visita Técnica;
Anexo VII-A	Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 07 de março de 2024.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0077/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em instalação e teste de pontos de ancoragem para linhas de vida para atender todas as dependências do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes KM, 11,5 - São Paulo -SP.
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes arquivos dispostos no link:

https://cpb01-my.sharepoint.com/:f/g/personal/rogerio_lovantino_cpb_org_br/ElGkw1haE5NEiMeT3dgJcBYByhZ20ILXHvnbq2hr3nGqtA?e=Cmuu4w

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS

Anexo I – Data Book com Memória de Cálculo e Designação de Materiais;

- 2 - DATA BOOK – 26102021.01 – CPB
- 3 - DATA BOOK - Cobertura Banheiros Residencial – 2023

Anexo II – Projetos de Sistema de Linha de Vida:

- 1- LDV-22102050-01 A-LDV-RESIDENCIAL-R2-Layout1 (pdf);
- 2- LDV-22102050-02 A-QUADRAS-R1-Layout1 (pdf);
- 3- LDV-26102021-01- Cobertura Cabine de Controle-R1-Layout1 (pdf);
- 4 - LDV-26102021-02- Cobertura Pista Atletismo_R3-Layout1 (pdf);
- 5 - LDV-26102021-03 - Cobertura Quadra Tênis-R3-Layout1 (pdf);
- 6 - LDV-26102021-04 - Guggenheim-R2-Layout1 (pdf);
- 7 - LDV-26102021-056-Praça de Even. Laje E Perg. -R1-Layout1 (pdf);
- 8 – LINHA DE VIDA DE RESTRIÇÃO FOLHA1 (pdf)

9- LINHA DE VIDA DE RESTRIÇÃO FOLHA2 (pdf)

10 - LINHA DE VIDA VERTICAL (pdf)

LDV-22102050-01 A-LDV-RESIDENCIAL-R2-Layout1 (dwg);

LDV-22102050-02 A-QUADRAS-R1-Layout1 (dwg);

LDV-26102021-01- Cobertura Cabine de Controle-R1-Layout1 (dwg);

LDV-26102021-02- Cobertura Pista Atletismo_R3-Layout1 (dwg);

LDV-26102021-03 - Cobertura Quadra Tênis-R3-Layout1 (dwg);

LDV-26102021-04 - Guggenheim-R2-Layout1 (dwg);

LDV-26102021-056-Praça de Even. Laje E Perg. -R1-Layout1 (dwg);

Linha de Vida (dwg)

Anexo III – Cronograma TR Linhas de Vida – CPB

1 - Cronograma TR Linhas de Vida – CPB (pdf)

ANEXO IV (Declaração de visita técnica)

Declaração - Realização de visita técnica LINHA DE VIDA

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido as não conformidades pendentes na entrega do prédio, os pontos de ancoragem e linhas de vida não foram evidenciadas, onde foi constatada a necessidade durante as fases de manutenção da instalação, para que ocorram de forma segura e em acordo com a NR-35 e NR-18, possuindo atendimento da linha de vida conforme as exigências da NBR 16325-1 do tipo A-1, conforme a exigência de materiais preconizada no Databook, que possuam capacidade de carga atendendo o fator de segurança correspondente e que tais materiais sejam em aço nobre (inox) ou conforme a descrição de materiais preconizar, para suportarem efeitos de corrosão e possuindo maior durabilidade, sendo imprescindível que os produtos possuam certificação quanto a seu ensaio de resistência e teste de resistência a corrosão conforme NBR 16325-1 item 4.2 e item 4.3.5, bem como a execução dos testes de resistência após o tempo de cura da estrutura após a instalação dos pontos de ancoragem para sistema de proteção contra quedas conforme o item 35.5.7 da N.R 35 ou conforme preconiza a carga de teste no memorial de cálculo apresentado pelo PLH (Profissional Legalmente Habilitado) considerando os aspectos dimensionais da NBR 16325 (Força Máxima de Impacto, Zona Livre de Queda, etc.).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1 Os serviços constantes do escopo incluem a instalação dos pontos de ancoragem previstos em cada descrição de material e detalhamento técnico no projeto de cada Sistema de Proteção Contra Quedas (SPQ).
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar inventário eletrônico através de link de compartilhamento com todas as Certificações de Produto, ou seja, dos olhais, roscas e barras (se forem individuais, ou do conjunto de ancoragem), dos cabos de aço, dos chumbadores (quer seja químico, ou mecânico) que deve ser auditado pela CONTRATANTE.
- 3.1.3 A CONTRATADA deve garantir que os elementos da estrutura de ancoragem sejam catalogados com número de série e sistema de rastreio que possibilitem saber a localização do ponto instalado, bem como a quantidade de pessoas permitidas para ancoragem na linha de vida. A listagem dos pontos de ancoragem catalogados deve ser disponibilizada para a CONTRATANTE durante e após a execução dos serviços.
- 3.1.4 A CONTRATADA deve realizar os ensaios estáticos de carga após a instalação dos elementos de ancoragem, respeitando o tempo de cura designado conforme o método adotado [através de chumbador químico] ou discriminado no Databook, devendo cada teste apresentar relatório fotográfico de cada teste individualmente e seu status (aprovado ou reprovado) assinado pela empresa responsável pela execução dos testes sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- ART sobre o conjunto dos Ensaios.
- 3.1.5 A CONTRATADA deve dispor do Certificado de Calibração do Dinamômetro apresentado válido conforme as normas oficiais vigentes e que apresente range de teste de carga estática superior ao apresentado no memorial de cálculo ou 6kN conforme NR-35.
- 3.1.6 A CONTRATADA ao terminar os serviços prescritos neste Termo de Referência, deve entregar o Atestado de Entrega de Obra que englobe os serviços entregues em comparação com os prazos prescritos, indicando o responsável legalmente habilitado pela execução e recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 3.1.7 O COMITE PARALÍMPICO BRASILEIRO, deverá aprovar previamente a utilização de normas diferentes das indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.1.8 Todas as medidas, dimensões e informações sobre o estado atual apresentadas neste memorial e desenhos de projeto, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste termo.

- 3.1.9 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações exigidas pelas normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 3.1.10 Os serviços serão executados no horário comercial. Qualquer alteração, deverá ser acordada entre as partes.
- 3.1.11 Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, em quantidade necessária para o cumprimento do cronograma dos serviços.
- 3.1.12 A Contratada será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 3.1.13 Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela contratada e descartados de forma adequada, respeitando a legislação vigente.
- 3.1.14 Todas as despesas com funcionários, materiais, equipamentos etc. são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.1.15 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela contratada.
- 3.1.16 A CONTRATADA deve dispor de meios de acesso ou plataformas de trabalho para realização dos serviços, de modo que seus colaboradores estejam protegidos durante a execução de suas tarefas, atendendo a NR-18 e NR-35;
- 3.1.17 No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.1.18 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.

3.1.19 Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada considerando-se as condições do local onde o sistema será instalado, devendo constar as marcas dos produtos e sistemas a serem utilizados, bem como os catálogos em português com as especificações técnicas.

3.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados levando em consideração o Cronograma de Obra apresentado abaixo seguindo a ordem apresentada como prioridade de execução:

COBERTURA GUGGENHEIM					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	05 dias				
Construção de peças		20 dias			
Instalação em campo			15 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
COBERTURA - PISTA DE ATLETISMO					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	05 dias				
Construção de peças		15 dias			
Instalação em campo			10 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
COBERTURA - QUADRA DE TÊNIS					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	03 dias				
Construção de peças		10 dias			
Instalação em campo			05 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
PRAÇA DE EVENTOS - LAJE E PERGOLADO					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	05 dias				
Construção de peças		15 dias			
Instalação em campo			10 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
COBERTURA - QUADRAS DO SETOR 2					

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	05 dias				
Construção de peças		20 dias			
Instalação em campo			10 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
COBERTURA – RESIDENCIAL, RAMPA DE ACESSO E COBERTURA DOS BANHEIROS					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	03 dias				
Construção de peças		25 dias			
Instalação em campo			15 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias
COBERTURA DA CABINE DE CONTROLE					
ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO				
Medição de campo	05 dias				
Construção de peças		15 dias			
Instalação em campo			10 dias		
Emissão de Laudo				05 dias	
Aprovação final					05 dias

3.2.1 O cronograma demonstra a ordenação e intervalos das atividades a serem executadas, ficando ainda ressalvado que essa cronologia poderá ser alterada em função de atividades dentro do Centro de Treinamento, sejam internas ou de órgãos e associações externas. A reprogramação será feita em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

3.3 EXEMPLOS DE SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS APÓS A IMPLANTAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS.

GuggenHeim

1. Manutenção da cobertura "lona"
2. Manutenção para correção de vazamento/infiltração
3. Manutenção dos elevadores "Fosso"
4. Limpeza da estrutura

Cobertura da quadra de Tênis

1. Manutenção da cobertura
2. Manutenção para correção de vazamento/infiltração

3. Remoção de folhas/ bolas de tênis que possam entupir as calhas

Cobertura da arquibancada de atletismo

1. Manutenção da cobertura/ Placas Solares
2. Manutenção para correção de vazamento/infiltração
3. Remoção de folhas que possam entupir as calhas
4. Limpeza da estrutura

Cobertura do pergolado

1. Manutenção da cobertura/ Placas Solares
2. Manutenção para correção de vazamento/infiltração
3. Instalação/ manutenção de antenas
4. Manutenção dos elevadores "Fosso"

Cobertura da cabine de Controle

1. Manutenção da cobertura
2. Manutenção para correção de vazamento/infiltração
3. Remoção de folhas que possam entupir as calhas
4. Limpeza da estrutura

4. LOCAIS, INÍCIO E PERÍODOS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 Após o envio da Ordem de início, A CONTRATADA DEVERÁ iniciar seus serviços em até 15 dias.
- 4.2 Execução e entrega dos serviços, deverá obedecer ao cronograma APRESENTADO NO ITEM 3.2 – Anexo III - deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.3 A prestação de serviço descrita, deverá ser realizado no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes KM, 11,5 - São Paulo -SP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar fielmente o ajustado, realizando prestação de serviços, conforme descrito em objeto descritos de acordo com o Edital e seus anexos e a proposta apresentada na licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 5.2 Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 5.3 Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.

- 5.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 5.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 5.6 A CONTRATADA deverá providenciar a ART de projeto e execução dos serviços, assinadas por profissional responsável, devidamente registrado no Conselho competente (CREA/CAU)
- 5.7 A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a obra
- 5.8 Sobre a retirada de resíduos gerados no processo, o entulho deverá ser devidamente descartado por conta da CONTRATADA e caso seja acomodado em caçambas metálicas deve ser destinado em local permitido pela prefeitura, independente da distância, e apresentar a entrega do certificado de destinação final de resíduos.
- 5.9 Para formação da proposta de preços a contratada deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.3 Comunicar, imediatamente à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.4 Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
- 6.5 Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal ou fatura.

7 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. O gestor ou substituto dará ciência de tudo à empresa.
- 7.2 A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.3 A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.4 Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

- 8.1 A empresa deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega definitiva, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.
- 8.2 A empresa deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

9 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 9.1 Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Contratada:
- 9.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.2 Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

- 9.1.3 Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias:
- a) Sempre que as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais;
 - b) Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
 - c) Para atender as emergências.
- 9.2 A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 9.3 A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 9.4 Entregar para aprovação do departamento de segurança do trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste Termo de Referência de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.
- 9.5 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 9.6 Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
- 9.7 Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- 9.8 Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- 9.9 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;

9.10 Preencher as guias de acidente de trabalho - CAT

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1 A PROPONENTE poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas, sendo necessário a apresentação do Anexo IV.
- 10.2 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme anexo.
- 10.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência e seus anexos), em horário de expediente normal do Comitê Paraolímpico Brasileiro, pelo telefone (011) 4710-4163, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

Edi Carlos Santana

Departamento de Segurança do Trabalho
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0077/2024****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 0008/CPB/2023 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total
01	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal -PRAÇA DE EVENTOS E LAJE PERGOLADO	SERVIÇO	01	R\$
02	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal -COBERTURA CABINE DE CONTROLE	SERVIÇO	01	R\$
03	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - COBERTURA PISTA DE ATLETISMO	SERVIÇO	01	R\$
04	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - COBERTURA QUADRA DE TÊNIS	SERVIÇO	01	R\$
05	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - GUGGENHEIM	SERVIÇO	01	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma



outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0077/2024

OFERTA DE COMPRA Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA
QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações
constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em
referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a
empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à
Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre
a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO Nº 0077/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0077/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS
TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do
Termo de Referência Anexo I do Edital

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR

PROCESSO Nº 0077/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS
TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do
Termo de Referência Anexo I do Edital

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0077/2024

OFERTA DE COMPRA Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável

(nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone para contato

Comitê Paraolímpico Brasileiro

Responsável (CPB)

ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0077/2024

OFERTA DE COMPRA Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:.....

Responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº:

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declara que renuncia à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0077/2024

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0077/2024** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS TIPO LINHA DE VIDA HORIZONTAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital** do Pregão Eletrônico nº **0008/CPB/2024**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 0008/CPB/2024**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela prestação do serviços do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado

e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.2. Quadro Descritivo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total
01	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal -PRAÇA DE EVENTOS E LAJE PERGOLADO	SERVIÇO	01	R\$
02	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal -COBERTURA CABINE DE CONTROLE	SERVIÇO	01	R\$
03	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - COBERTURA PISTA DE ATLETISMO	SERVIÇO	01	R\$
04	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - COBERTURA QUADRA DE TÊNIS	SERVIÇO	01	R\$
05	Fornecimento, Instalação e testes de Sistema de Proteção contra quedas tipo linha de vida horizontal - GUGGENHEIM	SERVIÇO	01	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O(s) Item(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s) e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.
- 3.2. Objeto deverá ser entregue em parcela única de acordo com o cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no(s) local(is) indicado(s) no Anexo I, Termo de Referência, do **Edital de Pregão Eletrônico 0008/CPB/2024**.
- 3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
 - 3.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
 - 3.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
 - 3.3.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 3.3.3. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.

- 3.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 3.4. A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
- 3.4.1. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.4.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
- 3.5. Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 3.6. O aceite provisório dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 3.7. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 3.8. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 3.9. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de prestação de serviços executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de prestação de serviço e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 5.6.1. Regularidade Fiscal
- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

6. **DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0008/CPB/2024**, cabe à CONTRATADA:
 - 6.1.2. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
 - 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 6.1.4. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;

- 6.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 6.1.8. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço do objeto;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 6.1.10. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.11. A fiscalização da prestação do serviço pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.12. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 6.1.13. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 6.1.14. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da CONTRATADA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 6.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.16. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 6.1.17. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.

- 6.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/CPB/2024**, cabe à CONTRATANTE:
- 6.2.2. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
 - 6.2.3. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
 - 6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 6.2.5. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
 - 6.2.5.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
 - 6.2.6. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
 - 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço executado em desacordo com este termo de referência.
 - 6.2.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
 - 6.2.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
 - 6.2.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo **XXXXXXXXXXXX**, responsável pelo Departamento **XXXXXXXXXXXX** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação da prestação do serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Ordem de Serviço no atraso no início ou durante a prestação de serviços, ou no caso de execução em desacordo com o previsto em termo;
- 9.1.5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestados(s) em atraso.
- 9.1.6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de Serviço, pela inexecução parcial dos serviços;
- 9.1.2.1. Caso a execução do serviço seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 9.1.7. Multa de 20% sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de serviços pela inexecução total do contrato, respectivamente.
- 9.1.8. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.1.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.1.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.11. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

9.1.12. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

9.1.13. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 11.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 11.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 11.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

- 12.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 12.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/CPB/2024**.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 13.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2024.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -